



Prefeitura Municipal de Luiz Antônio

ESTADO DE SÃO PAULO

Paço Municipal "Ilydio Pedrosa"

LEI n°. 1.570 DE 31 DE MAIO DE 2016.

DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO SUPLEMENTAR PARA FAZER FACE ÀS DESPESAS DO ORÇAMENTO VIGENTE.

LUIZ DONIZETI DE ALMEIDA, Prefeito do Município de Luiz Antônio - SP faz saber que a Câmara Municipal deste município aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Art. 1º - Fica autorizada a abertura de Crédito Suplementar na importância de R\$ 560.000,00 (quinhentos e sessenta mil reais), nas seguintes dotações do orçamento vigente:

01.00.00 - CÂMARA

01.02.00 - SECRETARIA

3.3.90.39.00.01.031.0002.2.002 - Outros Servs Terc Pes Jurídica 150.000,00

02.05.00 - SECRETARIA MUNIC DE ESPORTE - CULTURA - LASER E TURISMO

02.05.01 - EDUCAÇÃO FÍSICA E DESPORTO

169 - 4.4.90.51.00 - 27.812.0019.1.003 - Constr/Ref/ Ampl Gin Poliesp e Área Lase 410.000,00

TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO

R\$ 560.000,00

Art. 2º - O crédito a que se refere o artigo anterior será coberto com recursos provenientes das anulações das seguintes dotações do orçamento vigente:

01.00.00 - CÂMARA

01.02.00 - SECRETARIA

3.3.90.34.00 -01.031.0002.2.002 - Outras Despesas Pessoal 50.000,00

4.4.90.51.00-01.031.0002.1.002 - Obras 100.000,00

02.10.00 - RESERVA DE CONSTINGÊNCIA

02.10.01 - RESERVA DE CONSTINGÊNCIA

212- 9.9.99.99.00 -99.999.9999.9.999 - RESERVA DE CONTINGÊNCIA 410.000,00

TOTAL DA ANULAÇÃO

R\$ 560.000,00



Prefeitura Municipal de Luiz Antônio

ESTADO DE SÃO PAULO

Paço Municipal "Ilydio Pedrosa"

Art. 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação e/ou afixação, revogando-se todas as disposições em contrário.


LUIZ DONIZETI DE ALMEIDA
Prefeito Municipal